ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 140/2013

"Altera o Inciso IV, do Artigo 49 da Lei Complementar nº 68/2009 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e incisos da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o inciso IV, do Artigo 49 da Lei Complementar nº 68/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV Dos valores referentes a taxas de licenciamento ambiental de empreendimentos; área construída; certidão ambiental e de manancial; autorização ambiental; autorização para corte e poda de árvores;Análise de PGRSS; parecer técnico; multas e juros de mora sobre atos e infrações às normas deste Código".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:608295B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/05/2013. Edição 0947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/